



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LAI Nº 413 de 05 de Março de 1975.-

CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **NESTOR EMANUEL KRIM**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, PAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar uma gratificação, ou bonificação de Natal aos Funcionários Internos Estatutários, e com exercício na Administração centralizada, que são, com os seguintes valores:

1º - Secretário Geral.....	Cr\$	800,0
2º - Tesoureiro Geral.....	Cr\$	800,0
3º - Fiscal Geral.....	Cr\$	800,0
4º - Contador Contratado.....	Cr\$	800,0
5º - Coordenador Mun.de Ens.de 1ª Grau.....	Cr\$	600,0
6º - Encarregado do Correio.....	Cr\$	300,0
7º - Técnico do Serv. Telefônico.....	Cr\$	150,0

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes com a presente Lei, fica aberto um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta Cruzeiros), à serem cobertos com os recursos provenientes de anulações e/ou reduções de dotação constantes do Orçamento para o ano de 1975, devendo ser onerada da seguinte Dotação:

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

04 - Setor de Serviços Gerais:

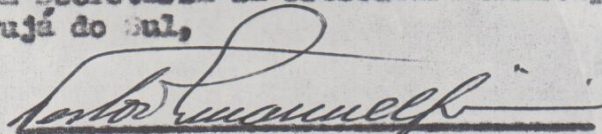
- 3.0.0.0.09 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.09 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0.09 - PESSOAL
- 3.1.1.1.09 - PESSOAL CIVIL

24 - OUTRAS GRATIFICAÇÕES:

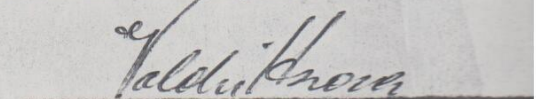
- a) - Bonificação de Natal aos Func. Internos Cr\$ 4.250,00

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir da 30 de dezembro de 1975.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul,


Nestor Emanuel Krim,
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a Presente Lei, foi registrada e publicada na Secretaria em data supra.


Valdir E. Rosa - Secret. Geral.